



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES TRF2 1610865**

**01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

01.1 - O Centro Cultural Justiça Federal recebe muitos eventos na Sala de Sessões e muitos desses eventos necessitam da montagem de um palco praticável para os músicos e para palestrantes. A compra deste material vai ajudar a suprir esta deficiência no CCJF.

**02. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:**

01.1 - A Contratação destes itens está prevista na contratação anual de 2026 através do ID - 191

**03. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

03.1 - Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

03.1.1 - Utilizar preferencialmente materiais reciclados, biodegradáveis ou atóxicos na execução da solução contratada.

03.1.2 - Não utilizar trabalho escravo ou infantil, ou máquinas que aumentem a geração de resíduos industriais no modo de produção do bem ou serviço a ser contratado

03.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**04. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:**

04.1 - Compra de 06 palcos praticáveis para o CCJF (área total de 12m2).

**05. LEVANTAMENTO DE MERCADO:**

ANÁLISE VANTAGENS/DESVANTAGENS

**1 - Requisitar ao setor de marcenaria do TRF que possa fazer os palcos, adaptando-as às necessidades do CCJF.**

Vantagem: Economia

Desvantagens:

1 - Alta demanda de serviços da marcenaria do TRF poderia inviabilizar o serviço.

2 - Dificuldade para conseguir todos os materiais que de qualquer maneira teriam que ser licitados.

3 - Não faz parte do escopo da marcenaria do TRF a confecção de palcos praticáveis.

**2 - Comprar os palcos prontos (melhor solução)**

Vantagens:

1 - Já vem prontas e com melhor acabamento do que as que poderíamos fazer.

2 - Os palcos praticáveis industriais já vem prontos com acabamentos e com preços mais acessíveis por serem feitas em escala industrial.

Desvantagem: Não identificada.

<b>06. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:</b>
06.1 - O valor estimado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
<b>07. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:</b>
07.1 - Compra de 06 palcos praticáveis para o CCJF.
<b>08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:</b>
08.1 - Por ser um item único e uma quantidade pequena de palcos, o parcelamento da compra não seria adequado e poderia prejudicar a padronização do conjunto a ser comprado.
<b>09. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:</b>
09.1 - A presente contratação visa atender às necessidades do prédio com uma melhor ambientação do espaço. 09.2 - Estes serviços resultarão no cuidado com o Bem Público e na melhora da infraestrutura do Centro Cultural da Justiça Federal.
<b>10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO, PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:</b>
10.1 - Não há necessidade de adotar nenhuma providência previamente à celebração do contrato.
<b>11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:</b>
11.1 - Não tenho conhecimento de contratações correlatas e/ou interdependentes para este tipo de palco.
<b>12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:</b>
12.1 - A Contratação prevê que o serviço será executado de acordo com a legislação dos órgãos ambientais, não havendo, portanto, impactos ambientais.
<b>13. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>
13.1 - É viável a contratação pretendida.



Documento assinado eletronicamente por **EDVALDO DE BARROS PINTO JUNIOR**, **Chefe de Setor**, em 25/02/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1610865** e o código CRC **757F09F6**.